



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 458 - Maio/2024
Portaria - Nº 105/2024
(PREG/UFPI)

Teresina, 20 de Maio de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PORTARIA PREG/UFPI Nº 105, DE 20 DE MAIO DE 2024

Estabelece os procedimentos de colação de grau coletiva, **por procuração**, dos graduandos dos Cursos do Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD) do período **2023.1** e **2023.2**, conforme ANEXO II.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, os procedimentos de colação de grau coletiva, **por procuração**, dos graduandos dos Cursos do Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD) do período **2023.1** e **2023.2**, conforme ANEXO II.

§1º Esta Portaria disciplina, exclusivamente, o procedimento de colação de grau coletiva, por procuração, para os discentes graduandos dos Cursos do Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD), do período **2023.1** e **2023.2**, sendo vedada a abrangência de graduandos de períodos anteriores.

§2º A colação de grau de graduandos de períodos anteriores é disciplinada pela **Portaria PREG/UFPI nº 08/2021**, de 03 de março de 2021.

Art. 2º A colação de grau coletiva, dos Cursos listados nesta Portaria, **não** será presencial, sendo necessária a designação de procurador, legalmente constituído, definido dentre os apoiadores administrativos da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), conforme Anexo I.

Art. 3º Para colação de grau, o discente deverá ter integralizado todas as exigências de seu currículo de curso e estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), uma vez que o ENADE é um componente curricular obrigatório em acordo com a legislação vigente.

§ 1º O possível graduando interessado em colar grau por procuração deverá fazer a solicitação, mediante envio de e-mail à Coordenação do respectivo Curso, conforme informação constante no Anexo II, entre os dias **03/06/2024** e **06/06/2024**, anexando, em arquivo único, nítido em arquivo PDF, os seguintes documentos:

I – documento de identificação oficial com foto, que informe a naturalidade (preferencialmente o Registro Geral - RG);

II – documento Nada Consta, expedido pelo Polo de Apoio Presencial dos cursos do CEAD, atestando que o graduando não possui pendências junto aos serviços bibliotecários;

III – procuração preenchida e assinada, conforme modelo apresentado no Anexo I.

§ 2º Os possíveis concludentes são aqueles discentes com status acadêmico de graduando no SIGAA, regulares junto ao ENADE e que tenham integralizado o curso conforme ano e período indicados no Art. 1º.

§ 3º O curso deverá checar e, se for o caso, atualizar a situação ENADE de seus discentes graduandos junto ao sistema INEP e informar, por *e-mail*, ao endereço eletrônico: dca@ufpi.edu.br, da Divisão de Controle Acadêmico (DCA/DAA) o relatório/extrato de regularidade ENADE de seus discentes, para atualização de histórico, entre os dias **03/06/2024** e **06/06/2024**, sob pena de não inclusão do discente na colação de grau.

I – A Coordenação do Curso poderá conferir a lista dos prováveis alunos aptos a colar grau por ano/semestre, pelo caminho: SIGAA > Portal Coordenador do Curso > Relatórios > Discentes > Alunos Graduandos.

§ 4º Após o prazo estabelecido para recebimento dos documentos, descritos no Art. 3º, § 1º, as Coordenações de Curso enviarão a documentação apresentada pelos graduandos mais o extrato de regularidade no ENADE, conforme §3º, art. 3º, em arquivo único e formato PDF, para o endereço eletrônico: colacaocoletiva@ufpi.edu.br, até o dia **07/06/2024**.

§ 5º Antes de enviar as documentações dos alunos para o endereço eletrônico colacaocoletiva@ufpi.edu.br, as coordenações dos cursos devem conferir se todos os documentos estão em conformidade com esta Portaria; esta também é uma condição para que o aluno seja incluído na lista definitiva da colação de grau.

Art. 4º. A PREG publicará, até o dia **03/07/2024**, lista de graduandos que atendam os requisitos dispostos no Art. 3º, aptos e que se interessaram em colar grau por procuração.

Parágrafo único. O aluno que estiver listado para participar da colação de grau coletiva não poderá dar entrada em processo de colação de grau simples, salvo se por motivo urgente e comprovado.

Art. 5º A Colação de Grau do Centro de Educação Aberta e à Distância, por procuração, ocorrerá em **09/07/2024**, conforme ANEXO III, e com ordem dos cursos a ser definida pelo Serviço de Cerimonial.

Art. 6º. A solenidade de colação de grau coletiva do CEAD, por procuração, poderá ser organizada pelo Serviço de Cerimonial, observadas as normas estabelecidas sobre a matéria, bem como ser transmitida pelo canal da UFPI TV, no YouTube, cada dia programado, sob o apoio da Coordenadoria de Comunicação Social.

Parágrafo único. A ausência do graduando na solenidade não implicará em prejuízo quanto ao recebimento da outorga de grau, uma vez que a cerimonia tem caráter simbólico, em virtude do grau ser recebido pelo procurador legalmente constituído.

Art. 7º. Ao final de cada colação de grau coletiva, por procuração, a Secretaria da PREG enviará os documentos apresentados e as atas digitalizadas à Divisão de Controle Acadêmica (DCA), da Diretoria de Administração Acadêmica DAA/PREG, para desligamento dos discentes.

Art. 8º. Os discentes serão desligados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento das Atas de Colação de Grau pela Divisão de Controle Acadêmica (DCA/DAA) .

Art. 9º Após o desligamento, o status acadêmico do discente passará de “graduando” para “concluído”, a partir de então:

I - poderá emitir a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado disponibilizados no Portal do Aluno, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelo caminho: SIGAA > Portal do Discente > Ensino > Certidões > Certidão de Conclusão de Curso;

II – e deverá solicitar a emissão de seu diploma de graduação conforme portaria específica da Diretoria de Administração Acadêmica-DAA/PREG.

Parágrafo único. A certidão de Conclusão de Curso tem valor de diploma pelo período de **180 dias**, intervalo de tempo equivalente a emissão e registro de diploma, após solicitado pelo discente.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizada no Boletim de Serviço desta Universidade, justificada a urgência pela excepcionalidade da atividade administrativa institucional, conforme Art 4º do Decreto 10.139/2019.

Teresina, 20 de maio de 2024.



Ana Beatriz Sousa Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I DA PORTARIA PREG/UFPI Nº Nº 105, DE 20 DE MAIO DE 2024

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu,
_____, (Nome do (a) discente), Matrícula nº _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, natural de
_____/_____ (Cidade/Estado onde nasceu), _____ (Nacionalidade),
_____(Estado Civil), nomeio e constituo minha bastante procuradora Ana Cristina Leme, brasileira,
maior, portadora da Cédula de Identidade nº 2.808.029, solteira, a quem confiro amplos poderes, para me
representar na Sessão Coletiva de Colação de Grau do Curso de:
_____, do Polo de
_____(Teresina, Floriano, Parnaíba, Picos, Bom Jesus,
etc.), podendo para este fim assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel
desempenho deste mandato.

_____, de _____ de _____.

(Local e data)

(Assinatura por extenso e igual ao documento de identificação)

ANEXO II DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 105, DE 20 DE MAIO DE 2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (CEAD)	
Coordenação de Curso	E-mail
LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	letrasportuguesead@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	coordmatematica.uapi@ufpi.edu.br
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	coordadmcead@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	coordgeografia.cead@ufpi.edu.br
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	coordadmpublica.uapi@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA	ceadletrasingles@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	pedagogiacead@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA	coordcienciasnatureza.cead@ufpi.edu.br
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	cienciascontabeiscead@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	coordcomputacao.cead@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM FILOSOFIA	filosofia_uapi@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM QUÍMICA	quimicaead@ufpi.edu.br
BACHARELADO EM TURISMO	coordturismocead@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM FÍSICA	coordfisicaead@ufpi.edu.br

LICENCIATURA EM HISTÓRIA	historiacead@gmail.com
BACHARELADO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO	coordsi.uapi@ufpi.edu.br

ANEXO III DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 105, DE 20 DE MAIO DE 2024

CALENDÁRIO DE COLAÇÕES DE GRAU REMOTAS - 2023.1 e 2023.2

DATA/HORÁRIO	POLOS	CURSOS
09/07 (TERÇA-FEIRA) / MANHÃ - 10H	ÁGUA BRANCA ANÍSIO DE ABREU AVELINO LOPES BARRAS BOM JESUS BURITI DOS LOPES CAMPO ALEGRE DE LOURDES CAMPO MAIOR CORRENTE FLORIANO FRONTEIRAS JOSÉ DE FREITAS JUAZEIRO LUZILÂNDIA MONSENHOR GIL OEIRAS PAES LANDIM PALMEIRAIS PIO IX PIRACURUCA PIRIPIRI REDENÇÃO DO GURGUÉIA REGENERAÇÃO SÃO JOÃO DO PIAUÍ SÃO RAIMUNDO NONATO TERESINA UNIÃO URUÇUÍ VALENÇA DO PIAUÍ	LETRAS PORTUGUÊS, LETRAS INGLÊS, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA

DATA/HORÁRIO	POLOS	CURSO
09/07 (TERÇA-FEIRA) / TARDE - 15H	ÁGUA BRANCA ALTOS ANÍSIO DE ABREU BARRAS BURITI DOS LOPES CAMPO MAIOR CASTELO DO PIAUÍ CORRENTE ESPERANTINA FLORIANO ITAINÓPOLIS JUAZEIRO LUÍS CORREIA	ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS DA NATUREZA, COMPUTAÇÃO, FILOSOFIA, PEDAGOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TURISMO

	OEIRAS PEDRO II PIRACURUCA SANTA CRUZ DO PIAUÍ SÃO JOÃO DO PIAUÍ SÃO RAIMUNDO NONATO TERESINA UNIÃO URUÇUÍ VALENÇA DO PIAUÍ	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--